



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.227 /

"MODIFICA REDAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI Nº 2.634, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1977 E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.588, DE 13 DE OUTUBRO DE 1977."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O anexo II - DIREÇÃO DIVISIONÁRIA, letra "a", da Lei nº 2.634, de 30 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, fica acrescido do cargo de "Chefe da Divisão da Procuradoria da Dívida Ativa".

ART. 2º - Fica extinto da letra "b" constante do Anexo II, da Lei nº 2.634, de 30.12.77, o cargo de "Chefe da Seção da Dívida Ativa".

ART. 3º - Os artigos 2º inciso III, e 3º inciso III letra "b", da Lei nº 2.588, de 13 de outubro de 1977, onde se lê: Seção da Dívida Ativa, leia-se "Divisão da Procuradoria da Dívida Ativa".

ART. 4º - O artigo 8º e seus incisos, passarão a ter a seguinte redação:

"ART. 8º - Compete ao Chefe da Divisão da Procuradoria da Dívida Ativa:

- I - Dirigir os trabalhos da Divisão da Procuradoria da Dívida Ativa, obedecidas a legislação vigente e as instruções do Assessor Jurídico;
- II - Organizar e manter atualizados, os serviços, arquivos e fichários da Divisão;
- III - Organizar e manter atualizados os arquivos e fichários do Contencioso;
- IV - Controlar o fornecimento e ter sob sua guarda e responsabilidade o material de expediente e de consumo, máquinas, móveis'

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

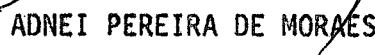
LEI Nº 4.227 - CONTINUAÇÃO /

- 3 -

XIV - Desempenhar outra atribuições que lhe forem cometidas pelo As sessor Jurídico, que se coadunem com o cargo que exerce."

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrá rio, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JUNHO DE 1988 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.700, de 02/07/88.